



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Batayporã

Decreto nº 15, de 18 de março de 2020.

“Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Procuradoria Municipal;
- III- Secretaria de Governo;
- IV– Secretaria Municipal de Saúde;
- V- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer;
- VI – Secretária Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, nas próximas 48 (quarenta e oito) horas, do Plano Municipal de Contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

- I – suspensão de todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço da Prefeitura de Batayporã e de suas secretarias;
- II – todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar no Departamento de Medicina do Trabalho para avaliação;



Estado do Mato Grosso do Sul **Prefeitura Municipal de Batayporã**

III – suspensão da biometria de acesso aos prédios da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da adequação de outros controles de acesso de pessoas aos serviços públicos;

IV – suspensão das atividades do Centro de Convivência da Melhor Idade;

V – suspensão do atendimento e atividades presenciais do Centro de Referência de Assistência Social;

VI – suspensão gradativa das atividades e eventos culturais da Setor de Cultura e Turismo;

VII – suspensão gradativa das atividades e eventos esportivos do Setor de Esportes;

VIII – suspensão de autorizações e emissão de alvarás, para realização de eventos públicos ou privados, de grande aglomeração de pessoas, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;

IX – Providencias de orientação aos profissionais do ensino quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS., 18 de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques
Secretário Municipal de Administração Finanças e
Planejamento